



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-/2026

Câmara Municipal de Porto União – Santa Catarina

Necessidade da Administração – Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e contratação de serviços de manutenção de veículos, compreendendo o fornecimento de óleo lubrificante 5W40, filtros (óleo, combustível, ar do motor e ar condicionado) e arruelas de vedação, bem como os serviços de substituição, troca e instalação dos referidos itens, destinados aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Porto União – SC.

A contratação compreende o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, com todos os custos inclusos, tais como mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Porto União – SC.

A substituição periódica de óleo, filtros e componentes de vedação é essencial para garantir o bom funcionamento dos veículos, prevenindo falhas mecânicas, aumentando a vida útil dos componentes e assegurando condições adequadas de uso.

Além disso, a contratação conjunta de fornecimento de peças e mão de obra proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e agilidade na execução dos serviços.

Os veículos são indispensáveis para o desempenho das atividades institucionais, sendo sua manutenção fundamental para a continuidade dos serviços públicos.

3. OBJETIVO

3.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como contratação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

3.2 O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionados abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Qtd. | VALOR UN R\$ | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------|-------------|-------------------------|------------------------|
| 1 | Óleo lubrificante 5W40 | 16 LT | | |
| 2 | Filtro de óleo | 04 PÇ | | |
| 3 | Filtro de combustível | 04 PÇ | | |
| 4 | Filtro de ar do motor | 04 PÇ | | |
| 5 | Filtro de ar condicionado | 04 PÇ | | |
| 6 | Arruela de vedação | 04PÇ | | |
| | | | Total R\$ | |

5. FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

5.2. Os serviços deverão ser realizados em oficina da contratada ou em local por ela indicado, devendo possuir estrutura adequada para a execução dos serviços.

5.3. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com os veículos.

5.4. Após a solicitação, o serviço deverá ser realizado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, ferramentas e mão de obra necessários.

5.6. Caso os itens ou serviços estejam em desacordo com as especificações, deverão ser refeitos ou substituídos sem ônus para a Administração.

5.7. Todas as despesas com transporte dos veículos (se aplicável), tributos, encargos e demais custos correrão por conta da contratada.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A contratação direta de empresa, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmdu.sc.gov.br

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em observância ao [**DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**](#), e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da Câmara Municipal, resta a este Poder Legislativo na aquisição de forma direta, com escopo de estancar consequências lesivas ao erário ocasionado por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações do edital.

Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 A proposta vencedora será escolhida pelo **menor preço global** e apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e. Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas (CNDT).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas

Complemento – 3.3.90.30.39.00.00.00 – Contratação de Material de Manutenção de Veículos

9. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

- 9.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.
- 9.2. A liquidação observará a legislação vigente.
- 9.3. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária.
- 9.4. Condicionado à regularidade fiscal da contratada.

10. DA INEXECUÇÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2. Considera-se inexecução, dentre outras hipóteses, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o atraso injustificado no fornecimento ou a não substituição dos materiais rejeitados.
- 10.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem a responsabilidade civil e administrativa da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração.

11. DA GARANTIA

- 11.1. Os materiais e serviços deverão possuir garantia contra defeitos.
- 11.2. A contratada deverá refazer os serviços ou substituir os itens que apresentarem problemas, sem custos adicionais.
- 11.3. A garantia prevista neste item não afasta outras responsabilidades legais da contratada previstas na legislação vigente.

12. DA DESTINAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1. Os serviços e materiais destinam-se à manutenção do veículo oficial da Câmara.
- 12.2. Serão utilizados exclusivamente para fins institucionais.

Porto União – SC, 24 de março de 2026.

Maria Eduarda Bachmann

Membro/Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04-/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-/2026
Minuta de Contrato nº XX/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/nº, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. Sandro Luciano Calikoski, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por XX, CPF XX, endereço XX, telefone XX, doravante denominada **CONTRATADA**, e acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições contidas no Processo Licitatório nº. 004/2026, realizada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026, bem como de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.2. O objeto e a aquisição de materiais e contratação de serviços de manutenção de veículos.

1.3 As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionados abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Qtd. | VALOR UN R\$ | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|-------|--------------|-------------|
| 1 | Óleo lubrificante 5W40 | 16 LT | | |
| 2 | Filtro de óleo | 04 PÇ | | |
| 3 | Filtro de combustível | 04 PÇ | | |
| 4 | Filtro de ar do motor | 04 PÇ | | |
| 5 | Filtro de ar condicionado | 04 PÇ | | |
| 6 | Arruela de vedação | 04PÇ | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

| | | | |
|--|--|-----------|--|
| | | Total R\$ | |
|--|--|-----------|--|

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento de **materiais e da prestação de serviços**, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo contratual será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal a partir do primeiro dia após sua publicação, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

4. DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O preço para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços de manutenção de veículos será o constante na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

4.2 Os valores unitários previstos em contrato não serão reajustados, salvo nas hipóteses legais.

4.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente será admitida mediante comprovação de fato imprevisível, devidamente demonstrado pela CONTRATADA.

4.4 Os recursos necessários à presente contratação encontram-se classificados nas dotações orçamentárias indicadas no contrato.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de manutenção de veículos ocorrerão conforme solicitação da Administração, sendo pagos apenas os itens efetivamente fornecidos e os serviços devidamente executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

5.2 O prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados da solicitação.

5.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

5.4 Não haverá pagamento antecipado.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 Será designado o servidor Joao Maria Domingues Da Silva Filho para acompanhar e fiscalizar tanto o fornecimento dos materiais quanto a execução dos serviços de manutenção de veículos.

6.2 Caberá ao fiscal verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DO PREÇO

8.1 O valor da contratação é de R\$ XX.

8.2 No valor estão incluídas todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços de manutenção de veículos.

9. RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços de manutenção e pelo fornecimento dos materiais, respondendo por quaisquer danos decorrentes.

9.2 É responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devendo atender às especificações técnicas exigidas.

9.3 Deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, materiais ou serviços que apresentem defeitos ou inconformidades.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de manutenção e materiais aplicados, cobrindo defeitos de execução e qualidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

- 11.1. Receber os materiais e serviços conforme especificações;
- 11.2. Fiscalizar a execução dos serviços de manutenção;
- 11.3 Efetuar os pagamentos conforme previsto.

12. PENALIDADES

Mantém-se, aplicando-se às hipóteses de atraso na entrega de materiais ou execução dos serviços de manutenção de veículos.

13. RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento de materiais e serviços de manutenção ensejará sua rescisão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos serviços de manutenção realizados e pelos materiais fornecidos.

17. DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico do Diário Oficial, na forma do artigo 91, do mesmo diploma legal.

18. FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade e Comarca de Porto União, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito abaixo assinados, a tudo presentes.

Porto União, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADA
Empresa

1- _____
Fiscal do contrato